

**LEI Nº.: 2.206/2003.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O IBAMA/MG-APA CARSTE DE LAGOA SANTA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MG-APA CARSTE DE LAGOA SANTA.

Parágrafo Único – Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o conjunto de ações a serem realizadas visando o desenvolvimento de atividades relacionadas com a identificação e recomposição de áreas degradadas situadas dentro da APA CARSTE de Lagoa Santa e conscientização de proprietários/moradores para participação em projetos de revegetação destas áreas e recomposição florestal nas áreas de entorno dos maciços calcários e proteção de sítios arqueológicos e paleontológicos e promoção da educação ambiental nos diversos níveis da sociedade.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 09 DE JULHO DE 2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL